

ção Contratual. Advogada: Yoko Miyazono Alves Pinto – OAB/SP 76.287 (fls. 912). Em exame Pregão Eletrônico, o contrato nº 01/42014 e a Execução Contratual, celebrados entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e One Linea Telecom Ltda., visando à prestação de serviços Técnicos Operacionais Especializados em Tecnologia da Informação compreendidos em infraestrutura de rede lógica de dados categorica e elétrica, infraestrutura de Datacenter e continuidade de informações em infraestrutura redundante, destinadas às empresas embarionárias e a usuários da área administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SDECTI, localizados no Núcleo do Parque Tecnológico de São Paulo – Jaguari – São Paulo/SP, no valor de R\$ 4.199.999,90 e prazo de vigência de 15 meses. A matéria foi objeto de instrução pela 5ª Diretoria de Fiscalização, que em análise consultandiada às fls. 782/804 não registrou apontamentos de irregularidades. Os autos retornaram à Fiscalização, que em 04/02/2015 procedeu a segunda visita de acompanhamento da execução contratual do ajuste em epígrafe, informando às fls. 891/901 o cumprimento dos cronogramas de acordo com o projeto básico, com a ressalva dos serviços de manutenção. A terceira visita ocorreu em 11/05/2015 e a Fiscalização ressalva, no Relatório de fls. 973/983, que os Atos de Realização dos Serviços São desprovidos de dados quantitativos executados pela contratada, especificamente a quantidade de atendimentos; que não houve a elaboração de empenhamento para os meses de setembro, outubro e novembro de 2015; pagamento extemporâneo pelos serviços prestados regularmente (meses de fevereiro a março/15). Após fixação de prazo e apresentação de esclarecimentos pelos interessados, os autos foram encaminhados à Assessoria Técnica de ATJ, que, sob o aspecto técnico de Engenharia (fls. 1030/1031), opinou pela regularidade da Execução Contratual em análise. Sob os aspectos econômico-financeiros, a Assessoria Técnica (fls. 1032), ressalvou que o empenho das verbas necessárias à cobertura das despesas a princípio não ocorreu de forma integral, descrevendo potenciais riscos assumidos pela Administração advindos dessa conduta. No que tange ao pagamento extemporâneo das parcelas referentes a fevereiro e março de 2015, com aproximadamente 20 dias de atraso, destacou a expressa previsão contratual de incidência de correção monetária e juros moratórios por atraso de pagamento que ultrapassem 30 dias da apresentação das Notas Fiscais. Assessoria Técnica, em seu parecer jurídico (fls. 1033/1034), manifestou-se pela regularidade da matéria. Chefe de ATJ (fls. 1035) acompanha a proposta da Unidade Econômica, "para que a Orçã apresente a confirmação dos desdobramentos e deslinde do acompanhamento da execução, bem assim, possíveis gastos provenientes de atrasos de pagamento, à vista de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados." PFE não se opôs à proposta de ATJ, enquanto o MPC não selecionou o processo para manifestação. Nessa conformidade, tendo em vista o relatório relativo ao Acompanhamento da Execução Contratual e a manifestação da Assessoria Técnica de ATJ (fls. 1032), assino aos interessados o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 2º, inciso XIII, da LC-709/93, para que apresentem as justificativas e os documentos que entenderem cabíveis. Autorizo visita e extração de cópias, indicadas pelos interessados, que deverão ser feitas no Cartório, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO
 PROCESSO: 00004232.989.18-6
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE (CNPJ 01.611.213/0001-12)
 ADVOGADO: AGOSTINHO ANTONIO DE MENEZES PAGOTTO (OAB/SP 123.244)
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018
 EXERCÍCIO: 2018
 Visto.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da VII Fiscalização Ordenada 2018 – Transporte Escolar, elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, apresente esclarecimentos sobre os apontamentos da fiscalização e informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas.

Fica desde já franqueada aos interessados vistas dos autos, observadas as cautelas de estilo. Para tanto, fica NOTIFICADA a origem que seus procuradores e/ou representantes legais devam efetuar seu cadastramento no sistema de Processo Eletrônico através do site <https://e-processo.tce.sp.gov.br/etcesp/>, e solicitar a regular habilitação nos autos, nos termos da Resolução nº 01/2011 deste Tribunal, para que futuras publicações constem os nomes dos seus procuradores/representantes.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);
 II) número do telefone que receberá as intimações;
 III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi identificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi identificado de que as dívidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato ao Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo WhatsApp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.
 PROCESSO: 00004264.989.18-7
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA (CNPJ 65.712.077/0001-30)
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018
 EXERCÍCIO: 2018
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00011741.989-18-0
 Visto.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência das ocorrências apontadas no relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do 2º Quadrimestre de 2018 (evento 75).

ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas no término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016, 2017 e 2018 que já tramitam em meio eletrônico.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo WhatsApp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.
 PROCESSO: 00004258.989.18-5
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO (CNPJ 54.801.121/0001-61)
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018
 EXERCÍCIO: 2018
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00007768.989.18-8, 00007769.989.18-7
 Visto.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência dos Relatórios VII Fiscalização Ordenada 2018 - Transporte Escolar e VIII Fiscalização Ordenada 2018 - Obras (evento 43), elaborados pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCEP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetuado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);
 II) número do telefone que receberá as intimações;
 III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi identificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi identificado de que as dívidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato ao Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo WhatsApp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.
 PROCESSO: 00004207.989.18-8
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO (CNPJ 66.831.959/0001-87)
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018
 EXERCÍCIO: 2018
 Visto.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório VIII Fiscalização Ordenada 2018 - Obras (evento 40), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCEP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetuado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);
 II) número do telefone que receberá as intimações;
 III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi identificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi identificado de que as dívidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato ao Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);
 II) número do telefone que receberá as intimações;
 III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi identificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi identificado de que as dívidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato ao Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo WhatsApp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.
 PROCESSO: 00004207.989.18-8
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO (CNPJ 66.831.959/0001-87)
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018
 EXERCÍCIO: 2018
 Visto.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório VIII Fiscalização Ordenada 2018 - Obras (evento 40), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCEP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetuado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);
 II) número do telefone que receberá as intimações;
 III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi identificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi identificado de que as dívidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato ao Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo WhatsApp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.
 PROCESSO: 00004303.989.18-0
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS (CNPJ 46.371.654/0001-22)
 ADVOGADO: JORGE ALBERTO GALIMBERTI (OAB/SP 238.358) / JAMES DANIEL VELLOSO (OAB/SP 249.525) / TAMIRIS GONCALVES FAUSTO (OAB/SP 322.907)
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018
 EXERCÍCIO: 2018
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00010500.989.18-1
 Visto.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório VII Fiscalização Ordenada 2018 - Obras (evento 66), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCEP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetuado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);
 II) número do telefone que receberá as intimações;
 III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi identificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi identificado de que as dívidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato ao Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo WhatsApp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.
 PROCESSO: 00004351.989.18-1
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES FRONTIERAS (CNPJ 46.601.944/0001-15)
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018
 EXERCÍCIO: 2018
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00013665.989.18-2, 00011742.989.18-9
 Visto.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório VII Fiscalização Ordenada 2018 - Transporte Escolar (evento 60), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCEP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetuado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, que já tramitam em meio eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo WhatsApp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.
 PROCESSO: 00004351.989.18-1
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES FRONTIERAS (CNPJ 46.601.944/0001-15)
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018
 EXERCÍCIO: 2018
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00013665.989.18-2, 00011742.989.18-9
 Visto.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório VII Fiscalização Ordenada 2018 - Transporte Escolar (evento 60), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCEP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetuado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);
 II) número do telefone que receberá as intimações;
 III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi identificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi identificado de que as dívidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato ao Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo WhatsApp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.
 PROCESSO: 00004351.989.18-1
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES FRONTIERAS (CNPJ 46.601.944/0001-15)
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018
 EXERCÍCIO: 2018
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00013665.989.18-2, 00011742.989.18-9
 Visto.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório VII Fiscalização Ordenada 2018 - Transporte Escolar (evento 60), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCEP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetuado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, que já tramitam em meio eletrônico.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SEBASTIAO APARECIDO LEITE - Sistema e-TCEP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-MFK7-CGTM-5ZF6-NJTS